

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

L2D TELEMEDICINA LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

L2D TELEMEDICINA LTDA., com sede na Rua 3.300, nº 360, Sala 108 B-50, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP.: 88.330-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0001-09, neste ato representada por seu sócio, **LEANDRO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.053.659-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.267.718-60, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01º de abril de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Implantação, Gestão e Operação do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

ii. Considerando a necessidade de inclusão junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 01/05/2023, de um novo tipo de plantão médico e de equipe multidisciplinar complementar para fins de atender a atual demanda de exames apresentada na Unidade de Saúde;

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a inclusão mencionada no item “ii” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**; e

iv. Considerando, por fim, a necessidade de se readequar e alterar a redação disposta na Cláusula “5.3” do Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. **OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão, a partir do dia 01º de maio de 2023, de 1 (um) plantão médico de endoscopia e de equipe multidisciplinar complementar junto ao objeto do Contrato, tudo nos termos e conforme valores dispostos na Proposta anexa e abaixo relacionado.

Plantões Médicos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Plantão Médico de Endoscopia - SOBREAviso DIA (SÁBADO, DOMINGO ou FERIADOS) para Urgências e Emergências	R\$ 1.500,00 por período de 12 (doze) horas de sobreaviso.

Equipe Multidisciplinar

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Equipe de enfermagem composta por 3 (três) enfermeiros assistenciais	R\$ 23.400,00
Técnico de Radiologia para exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATÉ MEIA NOITE (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA)	R\$ 5.400,00

1.2. Resta convencionado entre as Partes que a **CONTRATADA** irá fornecer, sem qualquer custo adicional ao Contrato, os seguintes equipamentos médicos: 5 (cinco) pinças, 2 (dois) tubos endoscopia flexíveis e 1 (um) tudo de colonoscopia.

1.3. Por este Instrumento, as Partes também formaliza a readequação com a consequente alteração da Cláusula “5.3” do Contrato, que passa a vigor com a redação abaixo transcrita:

*“5.3. - O relatório de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados.*

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;*
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);*
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e*
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**”.*

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes) com eficácia desde a data de assinatura do Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 28 de abril de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

L2D TELEMEDICINA LTDA
Leandro Nunes dos Santos

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



PROJETO SADT HOSPITAL ESTADUAL DE URUAÇU- GO GESTÃO IMED

Preparado por: **Leandro Nunes dos Santos, Sócio Administrador e CLO**

Contatos: (11) 99779-5605/ e-mail to: leandro@l2d.com.br

20 de abril de 2023

Quem somos?

A **L2D** desenvolve e oferece um novo conceito de soluções inovadoras para o mercado de saúde. Busca incansavelmente ferramentas tecnológicas que melhoram a vida das pessoas, ajudam instituições hospitalares e sistemas de saúde se tornarem mais eficientes, seguros e fomenta um ambiente científico não importando onde a instituição esteja localizada.

Nossos serviços

A **L2D**, através de sua expertise, oferece serviços de telemedicina, teleconsultoria e telediagnósticos. Além dos serviços por telemedicina, oferecemos in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica e de recursos humanos, para a execução e terceirização dos serviços, promovendo melhores resultados e mais eficiência para os nossos clientes.

Nossa tecnologia

Para manter um serviço 24 horas por dia, 7 dias na semana, tudo deve ser confiável e planejado. Contamos com uma infraestrutura de vanguarda, que assegura a disponibilidade das melhores ferramentas para apoiar os nossos médicos na elaboração correta dos diagnósticos. Redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location são alguns dos sistemas que a **L2D** tem para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.

Parcerias estratégicas internacionais

Para oferecer o melhor serviço de Telemedicina do mercado, a **L2D** é parceira estratégica/científica/operacionalmente com instituições renomadas internacionais, com o objetivo de desenvolver as melhores práticas.

Legislação vigente

- Resolução nº 1.643/02 do Conselho Federal de Medicina;
- Portaria MS/GM nº 2.546, de 27/10/2011 - Teleconsultoria (médico-médico);
- Resolução nº 1.821/07 do CFM - Aprovação normas técnicas à digitalização e uso de sistemas informatizados, guarda e manuseio de documentos.

Plantões Médicos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Plantão Médico de Endoscopia - SOBREAVISO DIA (SÁBADO, DOMINGO ou FERIADOS) para Urgências e Emergências	R\$ 1.500,00 por período de 12 (doze) horas de sobreaviso.

Equipe Multidisciplinar

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Equipe de enfermagem composta por 3 (três) enfermeiros assistenciais	R\$ 23.400,00
Técnico de Radiologia para exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATÉ MEIA NOITE (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA)	R\$ 5.400,00

* **Fornecimento de equipamentos médicos sem custo adicional ao contrato: 5 (cinco) pinças, 2 (dois) tubos endoscopia flexíveis e 1 (um) tudo de colonoscopia.**

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. Condições de Pagamento: até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços.
2. Prazo para o Fornecimento dos Serviços e Equipamentos (data de início): 01/05/2023.
3. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação;
4. Alertamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é **CONFIDENCIAL** e direcionado única e exclusivamente a entidade à qual se destina, sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da **L2D TELEMEDICINA LTDA.**

À disposição para qualquer esclarecimento,

LEANDRO NUNES DOS SANTOS

Sócio Administrador
leandro@l2d.com.br
(11) 99779-5605